

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores desta Corte de Contas, abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, e, em seu impedimento, do segundo, para constituírem a Comissão de Fiscalização de Obras:

I - Theófilo Maciel Melo, matrícula nº 0872-2;

II - Marcus Fábio de Castro Albuquerque, matrícula nº 1684-4;

III - Herson de Aquino Nery, matrícula nº 2115-8.

CONTRATO Nº 28/2020**PROCESSO Nº 52841/2020-1-TC**

CONTRATADA: CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.728.600/0001-82.

OBJETO: Prestação de serviços de execução da reforma de um galpão para construção de um prédio administrativo, nas dependências da **CONTRATANTE**, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Concorrência Pública nº 01/2020-TCE/CE, que integram este instrumento independente de transcrição.

§1º Durante a vigência desta Portaria, o servidor mencionado no inciso III, fará jus a percepção de valor devido a título de Gratificação de Trabalho Relevante - GTR, ficando obrigado ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

§2º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 357/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021, **RESOLVE** tornar público que os candidatos, abaixo elencados, não manifestaram interesse em ocupar a vaga no curso aprovado, no prazo estabelecido no Edital nº 10/2021, de Convocação dos Candidatos Aprovados no 8º Processo Seletivo de Estagiários, publicado no D.O.E./TCE-CE de 09/08/2021:

NOME	CURSO	CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Aguiar Marques	Direito	Ampla concorrência	14
Leonardo Teixeira Macedo	Direito	Ampla concorrência	15
Hadália Maria Richard Barbosa Lima Portela Reinaldo	Direito	Ampla Concorrência	16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 358/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora SILVÂNIA DE OLIVEIRA CHAVES BRILHANTE, matrícula 1249-1, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 21/2021

PROCESSO Nº 18733/2021-0

CONTRATADA: GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 2.685.728/0001-20.

OBJETO: Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, nas Áreas Administrativa, de Saúde e de Tecnologia da Informação, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2021-TCE/CE, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão dos referidos instrumentos o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **